

• NORMAS •

VIAGENS COM Alma

1, 3 E 8 JULHO

LOCAIS A VISITAR: MOURÃO, MONSARAZ E ALQUEVA

PREÂMBULO

O Plano de Desenvolvimento Social do Município de Odemira integra, entre os seus eixos prioritários, a intervenção junto da população idosa, assumindo como finalidade central a promoção da sua autonomia e qualidade de vida. Neste âmbito, o Município de Odemira pretende desenvolver um conjunto de iniciativas que visam o envelhecimento ativo, incentivando a participação das pessoas idosas em atividades sociais, culturais e recreativas, fundamentais para uma vida mais plena e participativa.

Paralelamente, procura-se estimular o convívio e a partilha de experiências, reforçando as relações interpessoais e promovendo o sentimento de pertença à comunidade. Estas ações assumem um papel essencial na prevenção do isolamento social, contribuindo significativamente para o bem-estar físico e emocional dos participantes.

Através da promoção de visitas pretende-se valorizar o património cultural, histórico e natural. Desta forma, o Município de Odemira promove uma sociedade mais inclusiva, ativa e solidária, onde o envelhecimento é vivido com dignidade, participação e qualidade.

Artigo 1.º

OBJETO

As presentes normas destinam-se a definir as regras de organização e funcionamento da iniciativa “Viagens com Alma”, que consiste na realização de passeios a locais a definir, direcionados à população sénior.

Artigo 2.º

DESTINATÁRIOS

1. As iniciativas destinam-se a residentes no concelho de Odemira com idade igual ou superior a 65 anos.

Artigo 3.º

DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES

1. As datas de inscrição e respetivos prazos são definidos anualmente.
2. A divulgação das inscrições é efetuada através das redes sociais do Município, envio de cartaz para as Juntas de Freguesia e da Agenda Municipal.
3. A inscrição poderá efetuada presencialmente na Divisão de Inovação Social ou através do telemóvel 961 620 618.
4. A data e o local de cada passeio serão, divulgados no momento da abertura das inscrições.

Artigo 4.º

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

1. A participação no passeio está sujeita a inscrição prévia, dentro dos prazos estabelecidos e o limite das participações está sujeito à lotação dos autocarros.
2. Após o término do período de inscrições e a respetiva organização dos grupos, os participantes serão informados, com a devida antecedência, sobre o dia específico em que realizarão o passeio.
3. No caso de haver lista de espera poderá haver a possibilidade de se organizar novas datas no mês a definir, de modo a abranger todas as pessoas inscritas.
4. A inscrição implica a aceitação das presentes normas.

Artigo 5.º

ORGANIZAÇÃO DOS PASSEIOS

1. Os passeios são organizados pelo Município, que define os itinerários, horários e demais condições logísticas.
2. O transporte dos participantes, a partir das freguesias ou sede de concelho, e o seguro é da responsabilidade do Município de Odemira. Cada participante é responsável pelo transporte entre a sua morada e o ponto de embarque indicado pelo Município.
3. A organização assegurará o acompanhamento necessário durante a realização das atividades.
4. As refeições são da responsabilidade dos participantes.

Artigo 6.º

DEVERES DOS PARTICIPANTES

1. Cumprir as orientações transmitidas pela organização.
2. Respeitar os horários e o programa definido.
3. Manter um comportamento adequado, promovendo o respeito e a boa convivência entre todos os participantes.
4. Informar a organização de qualquer condição relevante que possa influenciar a sua participação.

Artigo 7.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Qualquer situação omissa nas presentes normas será analisada e decidida pelo Município de Odemira.
2. As presentes normas podem ser revistas sempre que necessário, com vista à melhoria contínua da iniciativa.

Artigo 8º

ENTRADA EM VIGOR

As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte à data da sua aprovação.